



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9286/2019

Ementa

Prevê, no sítio eletrônico da Prefeitura, mecanismo de busca e disponibilização da íntegra de decretos do Executivo.

Data da Norma

16/09/2019

Data de Publicação

20/09/2019

Veículo de Publicação

IOM Ed 4610

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 12555/2018](#) - Autoria: Gustavo Martinelli

Status de Vigência

Em vigor



Processo 80.703

LEI N°. 9.286, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Prevê, no sítio eletrônico da Prefeitura, mecanismo de busca e disponibilização da íntegra de decretos do Executivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 10 de setembro de 2019, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. No sítio eletrônico da Prefeitura haverá mecanismo de busca para acesso dos cidadãos à íntegra dos decretos do Poder Executivo, com pesquisa a partir de, no mínimo, uma das seguintes informações:

- I – número;
- II – ano;
- III – período de publicação;
- IV – assunto ou ementa.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de setembro de dois mil e dezenove (16-09-2019).


FAOUAZ TAÇA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em dezesseis de setembro de dois mil e dezenove (16-09-2019).


GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo